



Estado do Pará  
Município de Senador José Porfírio  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO  
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de pranchas, ripão e caibros de madeiras para uso em manutenções e construções de pontes.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços ora licitados são necessários para manter e refazer as pontes do município, que caíram e/ou foram destruídas com as fortes chuvas que atingiram o município.

## 3. DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº. 14.133/21, vinculando-se, ainda, à Dispensa de Licitação nº. 7/2024-009PMSJP, à Proposta de Preços da CONTRATADA, a Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº. 043/2024 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

## 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Aquisição de pranchas, ripão e caibros de madeiras para uso em manutenções e construções de pontes, conforme descrito no quadro a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM    | QUANT    | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------------|----------|----------------|-------------|
| 01   | RIPÃO 2,5X05-QUARUBA | 6.203 M³ | 1,91           | 11829,12    |
| 02   | CAIBRO 05X06-QUARUBA | 2.578 M³ | 4,75           | 12245,50    |
| 03   | PRANCHA 05X10-PEQUI  | 1.547 M³ | 7,57           | 11706,15    |
| 04   | PRANCHA 05X20-PEQUI  | 774 M³   | 15,10          | 11685,08    |
| 05   | PRANCHA 05X30-PEQUI  | 516 M³   | 22,51          | 11615,16    |
|      | VALOR TOTAL          |          |                | 59.081,01   |

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

5.1- A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação da aquisição que será entregue, bem como, deverá fornecer diretamente a madeira, não podendo transferir a responsabilidade pela aquisição demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

5.2-A CONTRATADA deverá fornecer os itens de maneira íntegra, devendo ser de boa qualidade e procedência.

5.3-A CONTRATADA deve fornecer os itens de acordo com as necessidades do Município.

5.4-A CONTRATADA deve cotar e entregar os itens em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto sendo montados quando necessário.

5.5-A CONTRATADA deve entregar os itens de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes.

5.6- A CONTRATADA deve arcar com todas as despesas da aquisição dos itens nos locais pré-definidos;

5.7-A CONTRATADA deverá possuir telefone para atendimento para acompanhamento e encerramento de chamados técnicos.

5.8-A CONTRATADA deverá entregar a solução e estar apta para entrar em ambiente de produção em um prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva **requisição**.

## 6. A CONTRATANTE:

**6.1-ACOMPANHAR e FISCALIZAR** a entrega dos itens e qualidade dos equipamentos.

**6.2-REJEITAR**, qualquer inconsistência que estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

**6.3-COMUNICAR** a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante a implantação.

**6.4-NOTIFICAR** a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

## 7. DOS PREÇOS

7.1 O custo estimado da presente contratação é de **59.081,01 (cinquenta e nove mil, oitenta e um reais e um centavo)**, conforme a proposta anexada nos autos do processo.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. Após verificado que os itens se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, contadas da data do adimplemento de cada parcela.

§1º Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a



Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa nº. 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu representante legal, em duas vias.

8.3 Alternativamente à declaração de que trata o caput, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa nº. 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.4. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.5. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio.

## **9. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA**

9.1 Conforme o Art. 95 da Lei 14.133/21, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

## **10. DA COTAÇÃO DE PREÇOS**

10.1 O preço a ser praticado consta na proposta comercial encaminhada pela empresa vencedora nos autos do processo.

## **11. DO(S) LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA**

11.1 A aquisição dos itens deverão ser prestados contínuos de acordo combinados com o Solicitante.

11.2 O fornecimento de internet deverá está disponível.

## **12. DA GARANTIAS E DAS PENALIDADES**

12.1. À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

12.1.2 Multa.

12.1.2.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho, até o limite de 3 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

12.1.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento



Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 12.1.2.1.

12.1.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

12.1.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

12.1.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.1.6 Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio.

12.1.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2024, à conta do Orçamento Programa para 2024:

Exercício 2024 Atividade 0801.154520498.2.040 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

### **14. DA RESCISÃO**

14.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/21, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

### **15. DOS ANEXOS**

15.1. Compõem este Termo de Referência, para todos fins e efeitos, em anexo Minuta de Contrato.

Senador José Porfírio/PA, 26 de agosto de 2024.



Estado do Pará  
Município de Senador José Porfírio  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

**MINUTA DE CONTRATO Nº**

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE FAZEM  
ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR  
JOSÉ PORFÍRIO** E A \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, CNPJ-MF, Nº 05.421.110/0001-40, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. DIRCEU BIANCARDI, Prefeito Municipal, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, têm justo e contratado o seguinte:

**1. DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de pranchas, ripão e caibros de madeiras para uso em manutenções e construções de pontes para Secretaria Municipal de Infra Estrutura

**1.2.** Itens Contratados:

| ITEM | DESCRIÇÃO            | QUANT                |
|------|----------------------|----------------------|
| 01   | RIPÃO 2,5X05-QUARUBA | 6.203 M <sup>3</sup> |
| 02   | CAIBRO 05X06-QUARUBA | 2.578 M <sup>3</sup> |
| 03   | PRANCHA 05X10-PEQUI  | 1.547 M <sup>3</sup> |
| 04   | PRANCHA 05X20-PEQUI  | 774 M <sup>3</sup>   |
| 05   | PRANCHA 05X30-PEQUI  | 516 M <sup>3</sup>   |
|      |                      |                      |

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**





Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

**2.1.** Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso IX da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 0.2024-009PMSJP.

### **3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**3.1.** Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 0.2024-009PMSJP e neste termo contratual;

**3.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

**3.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**3.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

**3.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 0.2024-009PMSJP.

**3.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega dos itens, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**3.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

**3.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, sr. FELIPE SANTOS SOARES, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal os itens fornecidos.



Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

- 3.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 3.12.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 3.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 3.15.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 3.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 3.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 3.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 3.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 3.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 3.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 3.23.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

- 4.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 4.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- 4.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos itens solicitados, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 4.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
- 4.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.
- 4.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- a)** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
  - b)** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - c)** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - d)** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 4.8.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- 4.9.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 4.10.** Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 4.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.





Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

**4.13.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

**4.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5. DA VIGÊNCIA**

**5.1.** A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024.

## **6. DA RESCISÃO**

**6.1.** Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

## **7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

**I -** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**II -** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III -** Der causa à inexecução total do contrato;

**IV -** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V -** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**VIII -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;

**IX -** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

**XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**IV** - Multa:

**a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

**7.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**I** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**II** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**7.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é estimado em **R\$ 59.081,01 (cinquenta e nove mil, oitenta e um reais e um centavo)**.

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO atestar a execução do objeto do contrato.



Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

**8.5.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**8.6.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**8.7.** Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**8.8.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**8.10.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**8.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.12.** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

**8.14.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

**8.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**I** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.17.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. DO REAJUSTE**

**9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**9.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**9.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.4.** No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**9.5.** Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**9.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, na dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0801.154520498.2.040 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.





Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

## **11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**I** - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## **12. DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

**14.1.** Fica eleito o Foro da cidade de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**14.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA, \_\_\_\_ de agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO  
CNPJ(MF) 05.421.110/0001-40  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF